



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 09 ao Projeto de Lei nº 102, que “REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO, CRIANDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CERTIFICAÇÃO E A PREMIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, CUSTOS, CONDIÇÕES E TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS”.

Art.1º O §2º do Art.4º passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

“§2º- As modalidades de intervenções e licenciamento atenderão os padrões estaduais, conforme Art. 8º da DN COPAM 217/2017 e Art. 14 do Decreto 47.383/2018, quando estes assim exigirem, podendo o município inserir novas modalidades ou adotar padrões próprios para análise e concessão, com vistas a conferir mais eficiência na tramitação processual, sem prejuízo quanto ao controle e eficácia das técnicas de contenção, prevenção e mitigação de impactos, devendo os procedimentos e condições serem instruídos por deliberação normativa do conselho ambiental municipal.”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora